



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 943

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de vencimentos e salários do pessoal coletista e estatutário, ficará reajustado Automaticamente de conformidade com o salário mínimo vigente, bem assim, os Inativos e Pensionistas.

Art. 2º - A Tabela de vencimentos dos cargos em comissão de que trata a Lei nº 923, de 04 de março de 1989, fica reajustada para os valores constantes do anexo nº 01, desta Lei.

Art. 3º - As vantagens concedidas no Art. anterior, tem efeito retroativo a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - As despesas para execução da Lei em apreço, correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídico-financeiro retroativo a 1º de novembro de 1990., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 12 de dezembro de 1990.

FRANCISCO HÉLIO CAVALCANTE JATOBÁ
= Prefeito Municipal =

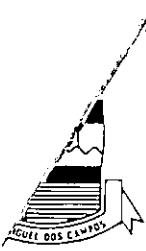
FRANCISCO APRATTO CAVALCANTE
= Sec. de Administração =

A presente Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 12 de dezembro de 1990.

VERA LÚCIA CASTRO DE SOUSA
Ag. Administrativo

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PREFEITO FRANCISCO HÉLIO





PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

A N E X O 01

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC-1	100.343,06
CC-2	66.298,12
CC-3	50.171,11
CC-4	35.836,64